



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 10 /2010

PROTOCOLADO SOB Nº 299 /2010

EM 15/03/2010

ACEITO EM	/	2010
APROVADO EM	/	2010
REJEITADO EM	/	2010
ARQUIVO		

ATA

**DECLARA O BLOCO CARNAVALESCO  
UNIDOS DA CAPIVARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

Art.1º - Declara como de utilidade pública o Bloco Carnavalesco Unidos da Capivara.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de março de 2010.

Ver. Giovani moralles  
Líder da bancada do PTB

VISTO

Presidente

# A.R.E.S Unidos da Capivara

## 1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:

NOME: Unidos da Capivara

ANO DE FUNDACÃO: 2000

ENDEREÇO COMPLETO:

Rua Rio Capivari, 201

Parque Marinha – Rio Grande/RS

CEP: 96.215-550

TELEFONE: (53) 3231-8728/ 3235-6343

CNPJ DA ENTIDADE: 06.066.865/0001-37

E-MAIL: [unidosdacapiva@hotmail.com](mailto:unidosdacapiva@hotmail.com)

## DIRETORIA:

Marcos Rola – Presidente

João Carlos Vargas – Vice-Presidente

Fabiane Lima Henriqson – 1ª Tesoureira

Sheila Mara Benites – 2ª Tesoureira

Darlene Benites – 1ª Secretaria

Jerusa Varella – 2ª Secretaria

Georges Michael – Diretor de Eventos

Gilberto Benites – Diretor de Bateria

Reinaldo Araujo Dias – Diretor de Bateria

Marli Benites – Diretor de Patrimônio

Maiquel Araujo Dias – Diretor de Harmonia

Emerson Santos – Diretor de Harmonia

## CONSELHO FISCAL

1ª: Palmor Ferreira

2ª: Joel Dias

3ª: Claudete Cardoso

4ª: Rudimar Pereira

5ª: Leidi Costa

*Fabiane Lima Henriqson.*

Tesoureira Fabiane Henriqson

*Marcos Rola*

Presidente Marcos Rola

09 OUT 2008

**2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 3231-2533  
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA as firmas de MARCOS JOSE LIMA ROLA, FABIANE LIMA HENRÍQSON que assinam por BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DA CAPIVARA, com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou feito  
0484.01.0800030.09512 a 09513

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Rio Grande, 9 de outubro de 2008.

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 0,40

*Mauro Antônio Costa Martins*

**TABELIONATO**  
**AMÉRICO**

**2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (053) 3231-2533

Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião



**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia, extraída desta nota, a qual confere com o original.

Deu fé: 0484.01.0808030.09515

Rio Grande, RS, 9 de outubro de 2008 - 10:33:34

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
TABELIONATO AMÉRICO  
RUA ZALONY 67, 2º PISO, FONE 231-2533

ASSOCIAÇÃO.

1) REQUERIMENTO DIRIGIDO AO OFICIAL DO CARTÓRIO SR. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS, REQUERENDO AUTORIZAÇÃO PARA QUE SE PROCEDA O REGISTRO NO LIVRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O MESMO DEVE SER ASSINADO PELO RESPONSÁVEL, COM QUALIFICAÇÃO, E PELO ADVOGADO COM NÚMERO DE OAB, COM OS DEVIDOS RECONHECIMENTOS DE FIRMA.

2) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- ATA DE FUNDAÇÃO.
- ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO
- ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA COM PRAZO DETERMINADO DE MANDATO.
- RELAÇÃO DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO.
- RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES COM QUALIFICAÇÃO.
- ESTATUTOS
- EXTRATO DOS ESTATUTOS.

ITENS DO EXTRATO DO ESTATUTO

- 1) DENOMINAÇÃO
- 2) FINS
- 3) SEDE
- 4) TEMPO DE DURAÇÃO
- 5) MODO POR QUE SE ADMINISTRA E REPRESENTA A SOCIEDADE ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE. POR QUEM A ASSOCIAÇÃO É REPRESENTADA. E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA. (CITAR SOMENTE OS CARGOS)
- 6) SE O ESTATUTO, É REFORMÁVEL NO TOCANTE A ADMINISTRAÇÃO E EM GERAL, POR MAIORIA ABSOLUTA, DE 2/3 DOS SÓCIOS EM GERAL DOS PRESENTES.
- 7) SE OS SÓCIOS RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.
- 8) CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DA SOCIEDADE, COM ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM.
- 9) DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO.

\*\*\* QUALIFICAÇÃO. (NOME COMPLETO, ESTADO CIVIL, CI, CPF, RESIDÊNCIA E PROFISSÃO.  
\*\* TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVE VIR COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E DO ADVOGADO COM N° DE OAB., COM A FIRMA DO PRESIDENTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA.  
\*\* TODAS AS ATAS DEVERÃO CONTER A ASSINATURA DO PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E DO ADVOGADO COM N° DE OAB.  
\*\* NO CASO DO ESTATUTO, TODAS AS VIAS DEVERÃO SER RUBRICADAS E ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA, ONDE DEVERÁ SER RECONHECIDA FIRMA.

\*\*\*\*\* TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE VIR EM DUAS VIAS\*\*\*\*\*

# A.R.E.S Unidos da Capivara

## 1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:

NOME: Unidos da Capivara

ANO DE FUNDACÃO: 2000

### ENDEREÇO COMPLETO:

Rua Rio Capivari, 201

Parque Marinha – Rio Grande/RS

CEP: 96.215-550

TELEFONE: (53) 3231-8728/ 3235-6343

CNPJ DA ENTIDADE: 06.066.865/0001-37

E-MAIL: [unidosdacapiva@hotmail.com](mailto:unidosdacapiva@hotmail.com)

### DIRETORIA:

Marcos Rola – Presidente

João Carlos Vargas – Vice-Presidente

Fabiane Lima Henriqson – 1ª Tesoureira

Sheila Mara Benites – 2ª Tesoureira

Darlene Benites – 1ª Secretaria

Jerusa Varella – 2ª Secretaria

Georges Michael – Diretor de Eventos

Gilberto Benites – Diretor de Bateria

Reinaldo Araujo Dias – Diretor de Bateria

Marli Benites – Diretor de Patrimônio

Maiquel Araujo Dias – Diretor de Harmonia

Emerson Santos – Diretor de Harmonia

### CONSELHO FISCAL

1ª:Palmor Ferreira

2ª:Joel Dias

3ª:Claudete Cardoso

4ª:Rudimar Pereira

5ª:Leidi Costa

*Fabiane Lima Henriqson.*

Tesoureira Fabiane Henriqson

Presidente Marcos Rola

### 2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 3231-2533

Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião



Reconheço AUTÊNTICA as firmas de MARCOS JOSE LIMA ROLA, FABIANE LIMA HENRIQSON que assinam por BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DA CAPIVARA, com as existentes no arquivo deste Cartório. Documento 0484.01.080003069512 a 09513  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 9 de outubro de 2008  
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 0,40



09 OUT 2008

# **ALTERAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO**

REQUERIMENTO DIRIGIDO AO CARTÓRIO SOLICITANDO  
O REGISTRO DA ALTERAÇÃO. RESPONSÁVEL, COM  
QUALIFICAÇÃO COM ASSINATURA.  
MAIS ASSINATURA DO ADVOGADO.

\*\*\*ATA QUE TRATA DA ALTERAÇÃO, COM ASSINATURA  
DE ADVOGADO COM Nº DE OAB.

\*\*\*EM UMA FOLHA SEPARADA SOMENTE A PARTE  
ALTERADA.

\*\*\*ESTATUTO SOCIAL COM NOVA REDAÇÃO, COM  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E DO ADVOGADO COM  
Nº DE OAB.

\*\*\*\*EM CASO DE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO:  
CERT. NEGATIVA DO INSS.  
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL.

TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER EM DUAS VIAS.

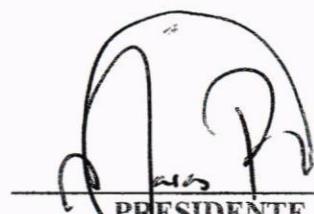
**ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CAPIVARA**

**06.066.865/0001-37**

**DEMONSTRATIVO DE EVENTOS DE AGOSTO DE 2007 Á AGOSTO DE 2008**

<b>AGOSTO</b>	<b>2007</b>	<b>JANTAR</b>	<b>1290,00</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>2007</b>	<b>CHURRASCO</b>	<b>1330,00</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>2007</b>	<b>CHURRASCO</b>	<b>1250,00</b>
<b>NOVENBRO</b>	<b>2007</b>	<b>BINGO</b>	<b>600,00</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>2007</b>	<b>CHURRASCO</b>	<b>1860,00</b>
<b>JANEIRO</b>	<b>2008</b>	<b>CARNAVAL</b>	<b>1980,00</b>
<b>FEVEREIRO</b>	<b>2008</b>	<b>CARNAVAL</b>	<b>2050,00</b>
<b>MARÇO</b>	<b>2008</b>	<b>VERBA DA PREFEITURA P/CARNAVAL</b>	<b>10000,00</b>
<b>ABRIL</b>	<b>2008</b>	<b>BINGO</b>	<b>650,00</b>
<b>MARÇO</b>	<b>2008</b>	<b>CARETEIRO</b>	<b>400,00</b>
<b>JUNHO</b>	<b>2008</b>	<b>MOCOTÓ</b>	<b>550,00</b>
<b>JULHO</b>	<b>2008</b>	<b>MOCOTÓ</b>	<b>560,00</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>2008</b>	<b>JANTAR</b>	<b>1380,00</b>

*Fabiâne Lima Henriqson*  
TESOUREIRA  
FABIÂNE HENRIQSON



PRESIDENTE  
MARCOS ROLA



## ESTATUTO DO BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DA CAPIVARA

### CAPÍTULO 1 - DEFINIÇÃO E FINALIDADES

**Art. 1º.** - O Bloco Carnavalesco Unidos da Capivara fundado no dia 05/12/2000, em Assembléia Geral, feita pelos moradores da Rua Capivari, resolveram fundar esta Entidade, com a finalidade de desenvolver atividades esportivas, recreativas e lazer aos moradores desta comunidade.

Bem como atividades Carnavalescas.

### CAPÍTULO 2 - DEVERES DO B. C. UNIDOS DA CAPIVARA

**Art. 2º.** - Congregar e representar todos os associados referidos no artigo anterior.

**Art. 3º.** - Lutar junto aos poderes públicos para obter uma área e manter uma infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades recreativas e lazer, sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único** - São prerrogativas, ainda, do Bloco Carnavalesco representar-se perante os órgãos públicos competentes, autoridades administrativas e judiciais, não só em casos de defesa como de reivindicações, quando estiverem em jogo interesses dos associados do Bloco.

**Art. 4º.** - Abster-se de toda e qualquer propaganda contrária a Ordem Institucional vigente no país e os interesses nacionais, bem como propaganda política partidária ou seita religiosa.

### CAPÍTULO 3 - DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º.** - Serão considerados associados todos os moradores da área abrangida pelo Bloco, que tiverem suas propostas e filiação aceitas.

**Art. 6º.** - Poderão também ser sócios aqueles que embora não residindo no Bairro, tenham interesse em exercer atividades no mesmo e que preencham o artigo anterior.

**Art. 7º.** - Direitos e Deveres dos Associados:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- b) Votar e ser votado;
- c) Requerer um número superior a 10%, para convocação da Assembléia Geral;
- d) Comparecer as Assembléias e acatar as suas decisões;
- e) Desempenhar com dignidade o cargo para o qual tenha sido eleito;
- f) Prestigiar o Bloco por todos os meios que estiverem a seu alcance e propagar o espírito associativo entre os moradores do Bairro;
- g) Respeitar as leis e as autoridades constituidas e cumprir o presente estatuto.

### CAPÍTULO 4 - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 8º.** - A administração do Bloco Carnavalesco será composta da seguinte forma;

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Assembléia dos Associados;

**Parágrafo 1º.** - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de (02) anos, podendo os membros, na sua totalidade ou em parte, serem reeleitos.



**Parágrafo 2º.** - Todos os cargos firmados neste Estatuto serão exercidos gratuitamente, ou seja, sem remuneração alguma.

**Art. 9º.** - A Diretoria é o orgão que dirige, administra e representa o Bloco e terá os membros eleitos, nomeados e indicados da seguinte maneira;

- a) O Presidente, o Vice-Presidente, os Tesoureiros (1º e 2º), os Secretários (1º e 2º) serão eleitos pela Assembléia de Moradores.
- b) Os Diretores de Departamento, Recreativo, Promoções, serão nomeados pela Diretoria.
- c) Qualquer função temporária será indicada pela Diretoria, se for julgada conveniente pela mesma.

**Art.10º**- Todos os membros da Diretoria terão direito a voz e voto.

**Parágrafo Único** - As decisões junto com o presidente e seu substituto legal, deverão ser tomadas por maioria de votos com a presença mínima da metade de mais de um dos seus membros.

**Art.11º**- Atribuições da Diretoria

- a) Dirigir todas as atividades do Bloco Carnavalesco.
- b) Cumprir e fazer cumprir o que for determinado na Assembléia de sócios.
- c) Receber o sócio nas reuniões, acolhendo e estudando sugestões que forem apresentadas.
- d) Criar departamentos que resultem em interesses do Bloco e dos sócios.

**Art.12º**- Ao Presidente cabe;

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- b) Representar o Bloco ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ou fora dele.
- c) Convocar e presidir reuniões da Diretoria e assembléia de sócios.
- d) Assinar com o secretário todas as atas de reuniões de Diretoria e da Assembléia de sócios, bem como assinar com o tesoureiro documentos de despesas, cheques, balancetes e relatórios.

**Art.13º**- Ao Vice-presidente cabe:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Exercer as atribuições que lhe forem designadas.

**Art.14º**- Ao Primeiro Secretário cabe;

- a) Receber e expedir correspondências;
- b) Arquivar toda a documentação do Bloco;
- c) Redigir, ler e assinar juntamente com o presidente as atas de reuniões e assembléias.

**Art.15º**- Ao Segundo-Secretário cabe:

- a) Substituir o Primeiro Secretário no seu impedimento;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

**Art.16º**- Ao Primeiro Tesoureiro cabe:

- a) Responder pela arrecadação e controle do dinheiro e valores do Bloco;
- b) Assinar com o presidente, todos os documentos de despesas;
- c) Apresentar mensalmente o balancete de receitas e despesas;
- d) Ao término do mandato apresentar relatório final.

**Art.17º**- Ao Segundo Tesoureiro cabe:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Exercer funções que lhe forem atribuídas.

**Art.18º**- Ao Diretor de Departamento cabe:

- a) Desenvolver as atividades próprias de seu setor.
- b) Buscar junto a Diretoria meios e recursos disponíveis para o desenvolvimento de suas áreas.



2



## CAPÍTULO 5 - DO CONSELHO FISCAL

**Art.19º** - O Bloco possuirá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e um suplente, eleitos da mesma forma em que for a Diretoria.

**Art.20º** - O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar a gestão financeira do Bloco e de sua Diretoria.

## CAPÍTULO 6 - ASSEMBLÉIA DOS ASSOCIADOS

**Art.21º** - A Assembléia dos Associados é soberana em suas resoluções, não contrárias a este Estatuto.

**Art.22º** - A Assembléia Extraordinária poderá ser convocada:

- pela Diretoria;
- pelo Conselho Fiscal;
- por solicitação de 10% dos Associados, no mínimo.

**Art.23º** - A Assembléia dos Associados funcionará, em primeira convocação, com metade dos associados mais um, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

**Art.24º** - As decisões da Assembléia dos Associados, será tomada pela maioria de votos de associados presentes.

**Art.25º** - A Assembléia dos Associados obedecerá sempre a ordem do dia para qual tenha sido convocada.

## CAPÍTULO 7 - DAS PENALIDADES

**Art.26º** - Os associados estão sujeitos a penalidades de exclusão do Quadro Social, pelos seguintes motivos:

- por falta de pagamento das mensalidades durante (90) noventa dias consecutivos
- pela desobediência ao presente Estatuto, como também por desrespeito a qualquer membro da Diretoria;
- por procedimentos ou atos contrários a moral e aos bons costumes, a juízo da Diretoria.

## CAPÍTULO 8 - DO PATRIMÔNIO DO BLOCO

**Art.27º** - O patrimônio do Bloco constituir-se-á:

- das contribuições de seus associados;
- das doações que forem feitas;
- dos bens e valores adquiridos e as rendas deles conferidas.

**Art.28º** - A administração do patrimônio, constituído pelos bens que este possuir, será de competência da Diretoria.

## CAPÍTULO 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.29º** - O Estatuto do Bloco poderá ser reformado pela Assembléia dos Associados, convocada extraordinariamente para este fim.

- em primeira chamada, pela metade e mais um do total de associados.
- em segunda chamada, uma hora após, por maioria de 2/3 de votos de associados presentes.

*Joel uva 100 dias*  
*Mauro*



**Art.30º** - O Bloco poderá ser extinto quando não mais atender suas finalidades, cabendo esta resolução a ser tomada através de uma assembléia extraordinária de associados.

**Parágrafo Único -** A sessão que aprovará a extinção do Bloco elegerá uma comissão de três membros para promover o pagamento de eventuais dívidas e doar o restante do acervo a uma instituição de Assistência Social local.

**Art.31º** - Os casos omissos nesse Estatuto, serão resolvidos em Assembléia pela Diretoria.

**Art.32º**- O presente Estatuto, aprovado nesta data, em Assembléia dos Associados legalmente constituída, entrará em vigor, após devidamente registrado em cartório desta comarca.

Rio Grande, 05 de Dezembro de 2000.

Bloco Carnavaleso Unidos da Capivara.



**2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (053) 231-2533

Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÉNTICA a firma de CARLOS EDUARDO MUNA CONCLI, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.

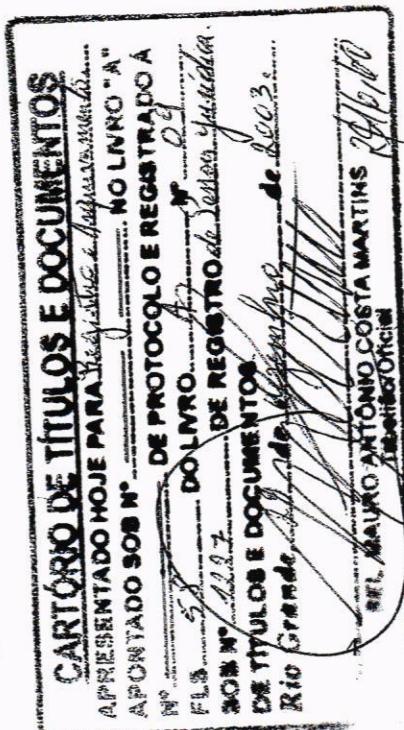
**EM TESTE MUNHO** **DA VERDADE**

Rio Grande, 16 de dezembro de 2003

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 1,80 - 12:59:16 300348-30659 5



**2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**  
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (053) 231-2533  
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião





Assembléia Extraordinária dos associados, com o quorum de 25 dos associados.

**9. Destino dado ao Patrimônio:** Será eleita uma Comissão de três membros que deverá dar destino ao acervo da entidade, na mesma assembleia que tratou da extinção da Associação.

16 DEZ 2003

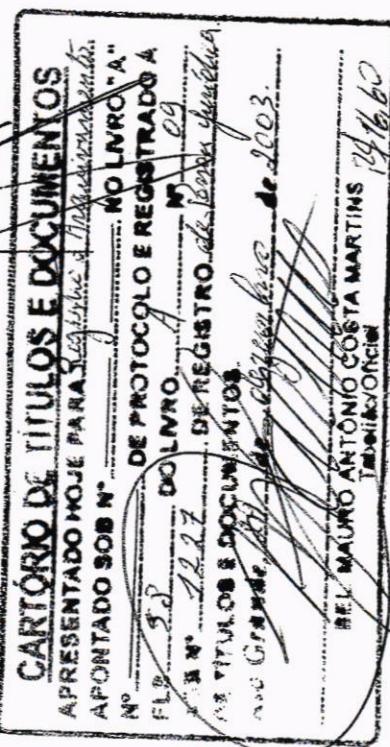
Joel Mattos Dias – Presidente

~~Carlos Eduardo Concli~~

OAB-RS: 42.550



**MÉRITO TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**  
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 231-2533  
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião  
Reconheço AUTENTICA a firma de **CARLOS EDUARDO MUNA CONCLI**, com a  
existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.  
**EM TESTEMUNHO** **DA VERDADE**  
Rio Grande, 16 de dezembro de 2003  
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$1.80 - 12:59:16 300348-30659 5





## EXTRATO DO ESTATUTO

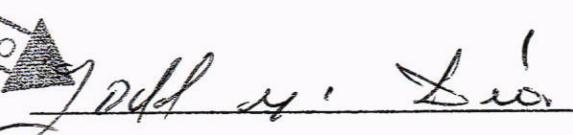
- 1. DENOMINAÇÃO:** Bloco Carnavalesco Unidos da Capivara
- 2. Fins:** Entidade com a finalidade de desenvolver atividades esportivas, recreativas e de lazer aos moradores do Parque Marinha. Bem como atividades Carnavalescas.
- 3. Sede:** Sede provisória Av. dos Arquipélogos, 180 – Parque Marinha/Rio Grande.
- 4. Tempo de Duração:** Indeterminado.
- 5. Administração:** Composta por Diretoria: presidente, vice presidente, secretários, tesoureiro, Conselho Fiscal e Assembléia dos Associados. E será representada, ativa, passiva, extrajudicialmente pelo presidente.
- 6. O Estatuto e o Contrato Social são reformáveis no tocante a Administração e em geral, através de Assembléia com a aprovação por maioria absoluta que corresponde a metade mais um de seus membros.**
- 7. Responsabilidade:** Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- 8. Extinção:** A entidade poderá ser extinta quando não mais poder atender as suas finalidades, cabendo esta resolução a ser tomada através de uma

## REQUERIMENTO

Nós diretores e sócios fundadores, requeremos ao Sr. Tabelião Oficial do Cartório, Sr. Mauro Antonio Costa Martins, autorização para que se proceda ao registro no livro de pessoas jurídicas desse cartório, a entidade Carnavalesca - Bloco Unidos da Capivara, com os fins especificados nos documentos por ora apresentados.

Sendo o que tínhamos no momento, pedimos deferimento.

Rio Grande, 04 de dezembro de 2003.

  
AMÉRICO  
JOEL MATTOS DIAS - Presidente

  
AMÉRICO  
CARLOS EDUARDO CONCLI  
OAB-RS: 42.550



**TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**  
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (053) 231-2533  
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião  
Reconheço AUTÊNTICA a firma de CARLOS EDUARDO MUNA CONCLI, com a  
existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Rio Grande, 16 de dezembro de 2003  
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 1,80 12:59:18 500348-30659 5

**2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**  
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (053) 231-2533  
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA a firma de JOEL MATTOS DIAS, com a existente no  
arquivo deste Cartório. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Rio Grande, 17 de dezembro de 2003  
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 1,80 12:54:56 300673-32007 24

*Reconheço a firma de JOEL MATTOS DIAS, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.*

*EM TESTEMUNHO DA VERDADE*

*Rio Grande, 16 de dezembro de 2003*

*Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 1,80 12:59:18 500348-30659 5*

COMARCA DO RIO GRANDE  
**TABELIONATO AMÉRICO**

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

AMÉRICO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00009 à folha 058 consta o que segue:

Número de Ordem: 1227

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL do BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DA CAPIVARA . Documento apresentado hoje para este registro por JOEL MATTOS DIAS, brasileiro, casado, CPF 291048580-34, CI 70548284-18, industriário, residente e domiciliado na rua Rio Capivari, 185, Parque Marinha. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES COM QUALIFICAÇÃO, RELAÇÃO DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO, ESTATUTOS, E O EXTRATO DOS ESTATUTOS, que é do seguinte teor: EXTRATO DO ESTATUTO: Bloco Carnavalesco Unidos da Capivara. 2. Fins: Entidade com a finalidade de desenvolver atividades esportivas recreativas e de lazer aos moradores do Parque Marinha. Bem como atividades Carnavalescas. 3. Sede: Provisória Av. dos Arquipélagos, 180 - Parque Marinha/Rio Grande. 4. Tempo de Duração: Indeterminado. 5. Administração: Composta por Diretoria: presidente, vice-presidente, secretários, tesoureiro, Conselho Fiscal e Assembléia dos Associados. E será representada, ativa, passiva, extrajudicialmente pelo presidente. 6. O Estatuto e o Contrato Social são reformáveis no tocante a Administração e em geral, através de Assembléia com a aprovação por maioria absoluta que corresponde a metade mais um de seus membros. 7. Responsabilidade: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. 8. Extinção: A entidade poderá ser extinta quando não mais poder atender as suas finalidades, cabendo esta

**BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS**

Tabelião/Oficial

CPF 223 225 400 / 30

Rua Zalony, 67 - Fone (53) 231-2533 - Fax (53) 232-9114 - Rio Grande - RS



CPF. 898550350-20. Estado Civil. Casado. Profissão Ajudante de Produção. 14 - CRISLENE RODRIGUES BENITES. End. Av. Arquipelagos 192 - Parque Marinha. CI. 5068422632. CPF. 971748400/78. Estado Civil. Solteira. Profissão. Copeira. 15 - MANOEL FERNANDO XAVIER. End. Rua da Patagônia 1645 - Parque Marinha. CI. 6009333185. CPF. 16943171020. Estado Civil. Casado. Profissão. Industriário. 16 - Sheila Mane Rodrigues Enites. End. Rua dos Saveiros 188 - Parque Marinha. CI. 20633475544. CPF. 9633275100-00. Estado Civil. Solteira. Profissão. Enfermeira. 17. ELISEU JOSÉ TEIXEIRA DIAS. End. Rua dos Saveiros 148 - Parque Marinha. CI. 90802766653. CPF. 002790770-22. Estado Civil. Solteiro. Profissão: Serviços Gerais. 18- CRISDY MAUREN COSTA DE ARAUJO. Rua Rio Capivari, 187 - Parque Marinha. CI 6046680051. CPF 001639030-00. Estado Civil: Casado. Profissão: Industriário. 19 - Fabiana Lima Henriksen. End. Rua Rio Capivari 187 - Parque Marinha. CI. 1076017456. CPF. Profissão. Professora. Estado Civil. Solteira. 20 - JOEL MATTOS DIAS. End. Rua Rio Capivari, 185 - Parque Marinha. CI. 70548284-18. CPF. 291048580-34. Estado Civil. Casado. Profissão. Industriário. (as) Carlos Eduardo Concli. OAB/RS 42.550. Esta assinatura encontrá-se com firma reconhecida neste cartório. RELAÇÃO DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO. PRESIDENTE. JOEL MATTOS DIAS, brasileiro - casado. CPF: 291048580-34. CI 70548284-18. Profissão. Industriário. Rua Rio Capivari, 185 - Parque Marinha. VICE-PRESIDENTE - SILVIO FERREIRA RODRIGUES brasileiro - casado. CPF. 3151152070-70. CI. 1016808717. Profissão: Operador de movimentação. Av. dos Arquipelagos, 194 - Parque Marinha. 1º SECRETÁRIA. FABIANA LIMA HENRIQSON, brasileira, solteira, CPF, CI: 10760117456. Profissão. Professora. Rua Rio Capivari, 187 - Parque Marinha. 2º SECRETÁRIA - MARIA DO CARMO CAMARGO. Brasileira. Viúva. CPF: 315056190-68. CI. 8016313598. profissão: comerciante. 2º SECRETÁRIO - GILBERTO PINA BENITES, brasileiro, casado, CPF. 1955521810-20. CI. 2013158304. Profissão: funcionário público. Av. dos Arquipelágos, 180 Parque Marinha. 2º TESOUREIRO - JERUSA DA SILVA SOARES. Brasileira. CPF: 002329380-24. CI. 7058943239. Profissão: do lar. CONSELHO FISCAL. MARLI RODRIGUES BENITES. Brasileira. Casada. CPF. 704841630-00. CI. 3068423577. Profissão: Do lar. JAQUELINE ARAUJO DIAS. Brasileira. Casada. CPF. 919973300-59. CI. 4072378691. Profissão doméstica. Rua Rio Capivari, 187. Parque Marinha. CRISLENE RODRIGUES.



RELAÇÃO DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO

AMÉRICO

Joel M. Dias  
PRESIDENTE-JOEL MATTOS DIAS—brasileiro - casado/

CPF:291048580-34 CI: 70548284-18 Profissão:industriario

Silvio Ferreira Rodriguez  
VICE-PRESIDENTE-SILVIO FERREIRA RODRIGUEZ brasileiro- casado  
CPF:3151152070-70 C.I: 1016808717 Profissão: operador de  
movimentação

AMÉRICO

Fabiana Lima Henriquez  
1º SECRETARIA- FABIANA LIMA HENRIQSON brasileira- solteira  
CPF: C.I: 1076017456 Profissão: Professora

Maria do Carmo Camargo  
2º SECRETARIA-MARIA DO CARMO CAMARGO. Brasileira viúva

CPF: 315056190-68 C.I: 8016313598 profissão:comerciante

1º TESOUREIRO- GILBERTO PINA BENITES brasileiro casado  
CPF: 1955521810-20 C.I: 2013158304 profissão:funcionário público

G. Benites



*Jerusa da Silva Soares*

2º TESOUREIRO- JERUSA DA SILVA SOARES-brasileira

CPF:002329380-24

C.I 7058943239

profissão:do lar

CONSELHO FISCAL-

*Marli Rodrigues Benites*

MARLI RODRIGUES BENITES brasileira- casada

CPF: 704841630-00

C.I: 3068423577

profissão: do lar

*Jaqueline Araujo Dias*

JAQUELINE ARAUJO DIAS brasileira casada

CPF: 919973300-59

C.I.4072378691 profissão domestica

*Crislene Rodrigues*

CRISLENE RODRIGUES brasileira solteira

CPF:971748400-78

C.I.: 5068422632

*Carlos Eduardo Concli*

OAB-RS: 42.550



16 DEZ 2003

TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS	
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 51) 231-2533	
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião	
Reconheço AUTÊNTICA a firma de CARLOS EDUARDO MUNA CONCLI, com a	
existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE
Rio Grande, 16 de dezembro de 2003	
Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R\$1,80 - 12:59:16 300348-30659 5	



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O

Processo n° 299/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

- .....
- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
 Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de 20

Presidente da Comissão

### PARECER JURÍDICO

Nº 344/10

- Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de Maio de 2010

Consultor Jurídico

### D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 20

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

**PARECER**

**PROCESSO..... 299/2010.....**

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL**  
 **INCONSTITUCIONAL**  
 **ANTIJURÍDICO**  
 **ANTIREGIMENTAL**  
 **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..... de ..... de .....

.....  
**Presidente**

.....  
**Vice-Presidente**

.....  
**Secretário**

.....  
**Membro**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0232/10  
Proc 299/10

Rio Grande, 13 de abril de 2010.

Ao Exmo. Sr.  
Fábio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver. Giovani Morales  
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ANEXO: Declara o Bloco Carnavalesco Unidos da Capivara como de Utilidade Pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**DECLARA O BLOCO CARNAVALESCO  
UNIDOS DA CAPIVARA COMO DE  
UTILIDADE PÚBLICA**

**Art. 1º** Declara como de Utilidade Pública o Bloco Carnavalesco Unidos da Capivara.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**G A B I N E T E D O P R E F E I T O**

**LEI N° 6.868, DE 15 DE ABRIL DE 2010.**

**DECLARA O BLOCO  
CARNAVALESCO UNIDOS  
DA CAPIVARA COMO DE  
UTILIDADE PÚBLICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Declara como de Utilidade Pública o Bloco Carnavalesco Unidos da Capivara.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2010.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

**cc:/SMF/SMTEL/PJ/CSCI/CMRG/Publicação**

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA	✓		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	<i>Angelo Fernando Siqueira - Nando</i>	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	11		

DATA: 12.04.10

SECRETÁRIO